

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. APLICABILIDADE.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. RESPONSABILIDADES.....	4
4.1. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.....	4
4.2. COMPONENTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
5. FALTAS GRAVES.....	5
6. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA.....	5
7. CONFLITOS DE INTERESSE.....	6
8. BRINDES E FAVORECIMENTOS.....	7
9. RELACIONAMENTOS.....	7
9.1. RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS.....	7
9.2. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS (FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS).....	8
9.3. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES.....	8
9.4. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E SEUS ÓRGÃOS REGULADORES.....	9
9.5. RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS OFICIAIS.....	9
9.6. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA.....	9
9.6.1. INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS.....	10
9.7. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE.....	10
9.8. RELACIONAMENTO SOCIOAMBIENTAL.....	10
10. PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.....	10
11. CONDUTA RELACIONADA AO USO DE ATIVOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS.....	11
12. ATENDIMENTO A LEI Nº 13.709/2018.....	12
13. PERIODICIDADE DE REVISÃO.....	12
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12
15. APROVAÇÃO.....	13
16. ANEXOS.....	13
17. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	13
18. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES.....	13

1. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e de Conduta da **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Magazine Luiza, Empresas Controladas e Coligadas – COOPLUIZA** foi elaborado com base em um conjunto de valores e padrões de comportamento alinhados a normas legais, princípios éticos e morais, respeito e transparência. Esse documento formaliza as expectativas e a cultura que a Instituição busca promover, servindo como referência para a atuação do Conselho de Administração, gestores, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e demais parceiros.

A formalização deste Código visa promover a uniformidade na conduta profissional no desempenho das atividades, assegurando que a ética esteja presente nas relações entre a direção, colaboradores, associados e prestadores de serviços, sempre com respeito e proteção a todos os envolvidos.

Ressalta-se que este Código será objeto de avaliação contínua, pois não se trata de um documento estático. Dessa forma, o Conselho de Administração poderá realizar ajustes e aplicar eventuais sanções, conforme previsto no Estatuto Social, na legislação vigente e nas normas aplicáveis, sempre com o objetivo de preservar as operações e a imagem da Instituição.

2. APLICABILIDADE

As regras deste Código de Ética e de Conduta aplicam-se a todos os integrantes da estrutura organizacional da Cooperativa, bem como àqueles que atuam ou prestam serviços em seu nome.

3. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Código de Ética e de Conduta, definem-se:

- a) Ética:** conjunto de princípios e valores morais que orientam o comportamento dos diretores, conselheiros fiscais, empregados, estagiários e demais integrantes da estrutura organizacional da Cooperativa;
- b) Conduta:** refere-se a todo e qualquer ato, ação, omissão, decisão, atitude ou comportamento, os quais devem estar sempre alinhados aos padrões éticos estabelecidos;
- c) Conflito de Interesse:** ocorre quando, em razão de interesses pessoais, qualquer integrante da estrutura organizacional possa ser influenciado a agir em desacordo com os princípios da Cooperativa, tomando decisões inadequadas ou deixando de cumprir com suas responsabilidades profissionais.

4. RESPONSABILIDADES

A **COOPLUIZA** tem como diretrizes internas manter um ambiente de trabalho que permita oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal, respeitando as diferenças individuais de cada componente da estrutura organizacional.

4.1. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1.1 São responsabilidades do **Conselho de Administração**:

- a) Aprovar as diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e de Conduta;
- b) Promover uma conduta ética e íntegra no relacionamento com seus subordinados;
- c) Atender aos órgãos reguladores, fiscalizadores e auditores, fornecendo informações completas, corretas e compreensíveis.

4.1.2. São responsabilidades da **Gerência / Coordenação**:

- a) Prestar apoio ao Conselho de Administração, à Diretoria e à Diretoria Executiva na implementação das diretrizes deste Código, mantendo conduta ética e íntegra no relacionamento com seus subordinados;
- b) Garantir que todos os integrantes da estrutura organizacional da Cooperativa tomem ciência deste Código, por meio da assinatura do Termo de Ciência (anexo);
- c) Divulgar o conteúdo deste Código de Ética e de Conduta nos canais oficiais (site, murais e demais meios de comunicação), assegurando que empregados, associados, terceiros (prestadores de serviços e fornecedores) e demais partes interessadas estejam informados, visando estimular seu integral cumprimento.

4.2. COMPONENTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Todos os integrantes da estrutura organizacional da Cooperativa são responsáveis pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código, tendo como responsabilidades:

- a) Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade das informações relacionadas à Cooperativa e aos associados, obtidas no exercício de suas atividades profissionais, prevenindo sua divulgação não autorizada;
- b) Manter um ambiente de trabalho adequado para o desempenho de suas funções, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho;
- c) Cumprir a legislação vigente, os acordos e convenções coletivas, bem como a regulamentação aplicável às suas atividades profissionais;
- d) Observar os procedimentos e diretrizes da Cooperativa voltados à prevenção de ilícitudes, especialmente aqueles relacionados ao processo anticorrupção;
- e) Opor-se a quaisquer violações às leis, regulamentos internos e normas do sistema financeiro, bem como ao tráfico de influência ou a qualquer transação que possa

comprometer a imagem do profissional, da Cooperativa ou de seus associados;

- f) Exercer suas atividades profissionais com competência, buscando constante aprimoramento técnico e atualização quanto às normas legais, regulamentares, estatutárias e demais orientações pertinentes à função desempenhada, sempre em defesa dos interesses da Cooperativa;
- g) Agir com moderação e equilíbrio no exercício de suas prerrogativas funcionais, pautando sua atuação pela honestidade, respeito mútuo, espírito de equipe, lealdade e confiança nas relações no ambiente de trabalho;
- h) Respeitar as diferenças individuais, independentemente de cor, sexo, origem, classe social, idade ou deficiência física.

5. FALTAS GRAVES

São consideradas faltas graves, passíveis de demissão, o uso de bebidas alcoólicas ou drogas nas instalações da **COOPLUIZA**, assim como o assédio sexual e moral a empregados, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) e visitantes em geral.

São considerados proibidos para ambiente da Cooperativa:

- a) Envolver-se em atividades particulares não autorizadas que interfiram no tempo ou no ambiente de trabalho dedicado à Cooperativa, como, por exemplo, a comercialização de produtos;
- b) Praticar intimidações contra empregados em razão do cargo ocupado, visando assédio sexual, moral ou qualquer tipo de constrangimento, bem como demonstrar desrespeito a colegas e ofensas a subordinados;
- c) Utilizar os equipamentos e demais recursos da Cooperativa para fins particulares;
- d) Manter-se adimplente em seus compromissos pessoais, uma vez que a inadimplência configura circunstância negativa prevista na legislação trabalhista.

6. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

Este Código de Ética e de Conduta é aplicável a todas as atividades da **COOPLUIZA**, com o objetivo de garantir e preservar sua imagem institucional.

Todos os integrantes da estrutura organizacional da Cooperativa devem avaliar constantemente suas ações, demonstrar sensibilidade para a melhoria contínua das práticas adotadas e, sempre que necessário, promover a atualização deste Código.

Os termos aqui estabelecidos definem os padrões de conduta esperados no exercício profissional e refletem o posicionamento estratégico da Cooperativa. Por isso, sua aplicação é obrigatória a todos os membros da estrutura organizacional, independentemente do nível hierárquico.

A **COOPLUIZA** reconhece a importância da adoção de princípios éticos rigorosos na condução de suas atividades, em seus relacionamentos e nos diversos mercados em que atua.

As diretrizes deste Código estão fundamentadas em valores e princípios que integram a cultura organizacional da Cooperativa, tais como credibilidade, integridade, confiança, profissionalismo, transparência, legalidade e lealdade.

No desenvolvimento de suas atividades, a Cooperativa respeita a diversidade cultural dos indivíduos e assegura a igualdade de oportunidades de trabalho, repudiando qualquer forma de discriminação, seja por condição social, crença religiosa, cor, raça, sexo, idade ou deficiência física.

O comprometimento de todos os membros da estrutura organizacional é fundamental para a disseminação, o cumprimento e a efetividade das diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e de Conduta.

7. CONFLITOS DE INTERESSE

O conflito de interesses ocorre quando qualquer integrante da estrutura organizacional influencia, ou pode influenciar, uma decisão da Cooperativa que resulte em ganho pessoal — direto ou indireto — para si, para parentes ou para pessoas com as quais mantenha relacionamento próximo.

Dessa forma, os integrantes da estrutura organizacional da Cooperativa **não devem**:

- a) Envolver-se em atividades que representem conflito de interesse com os associados ou com empresas que prestam serviços à Cooperativa;
- b) Utilizar informações privilegiadas para benefício próprio, de familiares ou de terceiros;
- c) Exercer tarefas ou assumir responsabilidades externas que comprometam seu desempenho na Cooperativa, bem como atuar, mesmo como prestador de serviços, em empresas do mesmo ramo de atividade da Cooperativa;
- d) Realizar quaisquer negócios, comerciais e/ou financeiros, dentro da Cooperativa ou com partes relacionadas, que envolvam qualquer tipo de favorecimento em benefício próprio.

Além disso, diretores e conselheiros estão expressamente proibidos de manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com associados, bem como de prestar assessoria ou orientação individual, exceto quando estiverem atuando no estrito cumprimento de suas atribuições institucionais dentro da Cooperativa.

8. BRINDES E FAVORECIMENTOS

Os integrantes da estrutura organizacional da **COOPLUIZA** não devem solicitar, provocar, sugerir, aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, presentes ou vantagens de caráter pessoal decorrentes do relacionamento com a Cooperativa, quando esses possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros de forma indevida (favorecimento ilícito).

Com o objetivo de evitar práticas que comprometam a imparcialidade e gerem favorecimentos indevidos, fica estabelecido que o recebimento de brindes, presentes ou outras ofertas de clientes internos e externos (fornecedores, beneficiários e parceiros) somente será permitido quando esses itens forem de caráter simbólico, sem valor comercial relevante e sem intenção de influenciar qualquer decisão profissional.

9. RELACIONAMENTOS

Os integrantes da estrutura organizacional da Cooperativa comprometem-se a agir com ética, integridade e profissionalismo, promovendo um ambiente de relacionamento interno e externo pautado pela harmonia, respeito e responsabilidade.

9.1. RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS

O relacionamento com os associados deve ser com qualidade e conforme diretrizes da Cooperativa.

Todas as ações dos componentes da estrutura organizacional, direta ou indiretamente, devem se comprometer a:

- a) Conhecer os associados, visando identificar melhor suas necessidades e oferecer os serviços mais adequados;
- b) Atender os associados com cortesia e eficiência, fornecendo informações claras, precisas e transparentes;
- c) Instruir os associados, respondendo adequadamente às suas solicitações dentro do prazo esperado, mesmo que as respostas sejam negativas;
- d) Evitar qualquer prática que possa induzir os associados ao erro;
- e) Não dar tratamento preferencial a determinado associado por interesse ou motivação pessoal;
- f) Demonstrar sempre transparência nas tratativas realizadas;
- g) Negar a viabilidade de qualquer atividade que contrarie a legislação e/ou regulamentos em vigor;
- h) Recusar o recebimento de quaisquer bens ou remunerações, sob qualquer título, de forma eventual ou contínua, com o objetivo de obter vantagens indevidas;
- i) Evitar manifestações de opinião que possam difamar, prejudicar ou comprometer a imagem da Cooperativa, dos associados ou de qualquer outro integrante do meio cooperativo.

9.2. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS (FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS)

O relacionamento da **COOPLUIZA** com terceiros, como fornecedores e prestadores de serviços, deve ser pautado por critérios técnicos e profissionais, visando sempre à satisfação das necessidades da Cooperativa e à melhor relação custo-benefício.

Para tanto, é imprescindível que esses parceiros mantenham padrões éticos compatíveis com as práticas descritas neste Código de Ética e de Conduta, orientando-se pelas diretrizes aqui estabelecidas.

A **COOPLUIZA** não realiza negócios com terceiros cuja reputação seja duvidosa, tampouco com aqueles que estejam envolvidos em práticas que contrariem os princípios aqui estabelecidos.

É vedada a contratação de parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades:

- Mão de obra infantil;
- Relações de trabalho com menores de 18 anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

A **COOPLUIZA** também não mantém relações com empresas que utilizem mão de obra em condições degradantes ou análogas à escravidão, ou que pratiquem discriminação de qualquer natureza, seja por crença religiosa, deficiência, raça, cor, sexo, orientação sexual, filiação político-partidária, classe social ou nacionalidade.

É proibida a aquisição de produtos ou a contratação de serviços de qualquer empresa na qual empregados da Cooperativa ou seus parentes tenham participação ou interesse, direto ou indireto, sem a devida aprovação do Conselho de Administração e da Diretoria Geral.

9.3. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A **COOPLUIZA** valoriza e promove a concorrência justa e leal, fundamentada em práticas equitativas e éticas.

Por essa razão, seus colaboradores e representantes devem abster-se de fazer comentários que possam difamar a imagem de concorrentes, bem como evitar qualquer contribuição para a disseminação de boatos ou informações não verificadas sobre outras entidades ou organizações do setor.

9.4. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E SEUS ÓRGÃOS REGULADORES

O relacionamento da Cooperativa com representantes de órgãos públicos deve ser pautado pelo respeito, transparência e total apoio ao desempenho de suas atribuições, refletindo os altos padrões éticos praticados pela **COOPLUIZA**.

Nesse contexto, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) Procurar atender representantes públicos com a presença de, no mínimo, dois (2) empregados da Cooperativa, preferencialmente nas dependências da própria Cooperativa ou do órgão público/regulador competente;

- b) Informar previamente, sempre que possível, o Conselho de Administração / Diretoria Geral / Gerência / Coordenação, sobre o assunto, local e agenda da reunião;
- c) Atender às solicitações de informações com transparência, agilidade e cordialidade;
- d) Permitir o acesso a outros empregados da Cooperativa, quando necessário para o esclarecimento de informações;
- e) Zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicável;
- f) Evitar manifestações pessoais sobre atos administrativos ou decisões de agentes públicos;
- g) Abster-se de fazer comentários de natureza política;
- h) Não oferecer, prometer ou conceder qualquer tipo de vantagem ou privilégio a agentes públicos em razão de sua função.

9.5. RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS OFICIAIS

Todos os integrantes da estrutura organizacional da **COOPLUIZA** devem observar os mais elevados padrões de honestidade e integridade em seus contatos com administradores e funcionários do setor público, zelando para que sua conduta não possa ser interpretada como imprópria.

Além disso, devem abster-se de manifestar opiniões sobre atos ou atitudes de servidores públicos, bem como de fazer comentários de natureza política.

Ao defender os interesses da Cooperativa, é fundamental agir com confiança nos padrões de atuação da organização, sempre observando os mais elevados princípios éticos e respeitando as leis e normas vigentes.

9.6. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA

Qualquer solicitação feita por algum veículo da mídia (jornais, televisão, rádio etc.) deverá ser encaminhada para aprovação do **Conselho de Administração / Diretoria Geral / Gerência** de acordo com as particularidades da Cooperativa.

E nenhum posicionamento em relação a qualquer questionamento deve ser dado pelo empregado da Cooperativa sem a devida autorização do **Conselho de Administração / Diretoria Geral / Gerência**.

Portanto, serão admitidas informações à imprensa apenas quando conduzidas por pelo menos o 1 (um) Diretor ou seus representantes designados, especialmente para este fim, e sempre dentro de uma estratégia de *marketing* e expressando o ponto de vista da Cooperativa.

9.6.1. INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS

É proibido a todos os integrantes da estrutura organizacional da Cooperativa:

- a) Realizar registros fotográficos e/ou filmagens no ambiente da Cooperativa, utilizando câmera fotográfica, filmadora ou qualquer dispositivo móvel, incluindo “selfies”, sem a

- devida autorização;
- b) Compartilhar qualquer imagem (foto e/ou vídeo) que faça referência à marca da Cooperativa em plataformas como Facebook, WhatsApp, YouTube, LinkedIn ou outras redes sociais;
 - c) Utilizar os meios de comunicação da Cooperativa para divulgar mensagens com conteúdo ilegal, ilícito, pornográfico, discriminatório, religioso, político-partidário, ideológico ou que contrarie os princípios éticos e morais da Cooperativa.

Caso alguma dessas regras seja infringida, o superior imediato do empregado será comunicado, e o colaborador poderá ser sujeito a sanções disciplinares.

9.7. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

Reconhecendo o importante papel das associações e entidades de classe legalmente constituídas, a **COOPLUIZA** assegura que os representantes de seus empregados não serão objeto de discriminação, garantindo-lhes o direito de acesso aos seus representados no local de trabalho.

9.8. RELACIONAMENTO SOCIOAMBIENTAL

A **COOPLUIZA**, por meio de seus empregados e representantes, deve buscar contribuir continuamente para o desenvolvimento social do país.

Para tanto, além de investir no desenvolvimento de seus colaboradores, realiza ações em projetos sociais e culturais que tragam benefícios efetivos à comunidade.

O uso responsável dos recursos naturais e seus derivados será incentivado como forma de colaborar com a qualidade de vida e a saúde pública da sociedade.

10. PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os integrantes da estrutura organizacional da Cooperativa devem preservar as informações e também:

- a) Zelar pelo patrimônio e pela imagem da Cooperativa;
- b) Manter sigilo sobre operações, negócios e informações estratégicas que não sejam de conhecimento público;
- c) Utilizar as informações recebidas exclusivamente no exercício de suas funções;
- d) É vedado a qualquer membro da estrutura organizacional transmitir informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias de negócios, listagem de associados, programas ou quaisquer dados sigilosos e confidenciais, exceto para assuntos profissionais e com autorização dos responsáveis, mesmo que por meio eletrônico ou internet;
- e) Descartar toda documentação que precise ser eliminada, seja confidencial ou não, preferencialmente por meio de trituração, a fim de preservar a segurança da informação.

11. CONDUTA RELACIONADA AO USO DE ATIVOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Este Código de Ética e Conduta estabelece normas e diretrizes relacionadas à segurança da informação, com o objetivo de conscientizar todos os colaboradores sobre a importância do tema e a responsabilidade individual de cada um.

As orientações sobre segurança da informação estão detalhadas em normativos específicos da Cooperativa.

Os equipamentos e sistemas são destinados ao processamento eletrônico de informações de uso exclusivo da Cooperativa. Para garantir a preservação dos equipamentos e a integridade das informações, é fundamental adotar determinados cuidados.

O uso de softwares, sistemas, equipamentos e espaços físicos deve ser exclusivamente em benefício da Cooperativa.

Todos os programas instalados nos equipamentos são registrados e licenciados, devendo seguir o padrão de software estabelecido, o qual deve ser respeitado por todos os colaboradores.

O uso do e-mail corporativo deve ser restrito às atividades da Cooperativa. As mensagens enviadas não devem conter comentários abusivos, obscenos, difamatórios, nem qualquer conteúdo que possa gerar má publicidade ou constrangimento público.

É imprescindível evitar a violação de direitos autorais, sendo necessário assegurar que não haja utilização de materiais protegidos por copyright (como imagens, frases, artigos etc.) sem a devida autorização.

Todos os equipamentos da COOPLUIZA possuem ferramentas para detecção e análise de vírus. É proibido desativar esse software ou realizar qualquer alteração em sua configuração sem o acompanhamento e a autorização da área/unidade responsável ou do prestador de serviços contratado de tecnologia e segurança da informação.

Todos os computadores e notebooks da Cooperativa estão conectados à rede corporativa. Cada usuário possui uma identificação individual, composta por um nome de usuário (username) e uma senha (password), os quais são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário a guarda e o sigilo dessas informações.

Além do acesso à rede corporativa, diversos sistemas operacionais exigem senhas de acesso individuais. Essas senhas também são de uso exclusivo dos respectivos usuários.

É terminantemente proibido compartilhar senhas, mesmo entre colegas da mesma área. Todas as ações realizadas na rede são monitoradas e registradas, sendo atribuídas ao usuário cuja identificação foi utilizada. Portanto, ao compartilhar sua senha, o usuário assume total responsabilidade por quaisquer atos praticados por terceiros com seu login.

Sempre que houver a necessidade de acesso a novos sistemas por parte de colaboradores que ainda não possuam autorização, os respectivos gestores deverão providenciar a solicitação formal junto à área/unidade responsável ou ao prestador de serviços de tecnologia e segurança da informação contratado.

12. ATENDIMENTO A LEI Nº 13.709/2018

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política Interna de Proteção de Dados da Cooperativa, elaborada em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

13. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Este Código de Ética e de Conduta é um documento dinâmico, sujeito a revisões e atualizações periódicas, com base em propostas dos diretores e técnicos da Cooperativa, bem como em decorrência de apontamentos realizados por auditorias ou em razão de alterações nas regulamentações aplicáveis.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que dificilmente um Código de Ética e de Conduta abrange todas as situações que podem surgir na prática, a **COOPLUIZA** valoriza o senso de julgamento individual de seus colaboradores.

Em caso de dúvidas, ou ao se deparar com situações que possam configurar conflito de interesse, contrariar os princípios da **COOPLUIZA** ou violar as diretrizes estabelecidas neste Código, recomenda-se que a ocorrência seja formalmente comunicada ao Conselho de Administração / Diretoria Geral / Gerência, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

As disposições deste Código devem ser interpretadas em conjunto com os demais normativos internos da Cooperativa.

Embora este documento contemple os casos mais comuns e rotineiros, ele não esgota a variedade de situações nas quais os colaboradores podem estar envolvidos. Por isso, este Código deve ser amplamente divulgado em todos os canais de comunicação da Cooperativa, a fim de orientar condutas e reforçar o padrão ético esperado de todos.

15. APROVAÇÃO

Esse **Código de Ética e Conduta** foi aprovado pelo Conselho de Administração na Ata nº 152060.

16. ANEXOS

Anexo	Descrição
Anexo	Termo de Ciência

17. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Normativo	Data	Órgão Regulador	Epígrafe
Resolução 2.554	24/9/1998	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos. (Revogado pela Resolução CMN nº 4.968, de 25 de novembro de 2021)
Lei nº 13.709	14/08/2018	Planalto	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Resolução nº 4.968	25/11/2021	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

18. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

Edição	Data	Instrumento de atualização	Atualizações
1	15/08/2023	Código de Conduta	Criação do documento conforme Manual de Controles Internos
2	17/07/2025	Código de Ética e Conduta	Com base Resolução CMN 4.968/21

VF - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.2025.pdf

Documento número #6b4ab0d7-ef64-4017-b7ea-9d45c5aac539
Hash do documento original (SHA256): ab9a85b73f916fb1a967b191edc67075b558615e5ff75f84d94649435b7a6ffc

Assinaturas

- ✓

Valeria Luiza Abreu de Araujo

CPF: 181.043.408-40

Assinou em 14 ago 2025 às 08:37:27
- ✓

Alexandro Buck

CPF: 109.046.178-07

Assinou em 14 ago 2025 às 08:51:38
- ✓

Marilise Bertelli Diniz

CPF: 221.421.738-02

Assinou como presidente em 14 ago 2025 às 09:08:31
- ✓

Jonatan Pousa

CPF: 308.771.618-95

Assinou em 19 ago 2025 às 14:09:26

Log

14 ago 2025, 08:30:05	Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 criou este documento número 6b4ab0d7-ef64-4017-b7ea-9d45c5aac539. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2025 (08:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 ago 2025, 08:31:02	Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de agosto de 2025 (09:01).
14 ago 2025, 08:31:02	Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.

14 ago 2025, 08:31:02	Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: marilisediniz@magazineluiza.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marilise Bertelli Diniz.
14 ago 2025, 08:31:02	Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: alexandro@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Buck.
14 ago 2025, 08:31:02	Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: jonatan.pousa@mtgparticipacoes.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jonatan Pousa.
14 ago 2025, 08:31:02	Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: valeria@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valeria Luiza Abreu de Araujo.
14 ago 2025, 08:31:02	Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: juliana.silva@aiqfome.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Pereira da Silva.
14 ago 2025, 08:37:27	Valeria Luiza Abreu de Araujo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valeria@magazineluiza.com.br. CPF informado: 181.043.408-40. IP: 189.90.138.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.5373476 e longitude -47.3806973. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1281.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 ago 2025, 08:51:38	Alexandro Buck assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandro@magazineluiza.com.br. CPF informado: 109.046.178-07. IP: 201.16.250.145. Componente de assinatura versão 1.1281.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 ago 2025, 09:08:31	Marilise Bertelli Diniz assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marilisediniz@magazineluiza.com.br. CPF informado: 221.421.738-02. IP: 201.16.250.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5153949 e longitude -46.622282. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1281.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 ago 2025, 14:09:26	Jonatan Pousa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jonatan.pousa@mtgparticipacoes.com.br. CPF informado: 308.771.618-95. IP: 189.90.138.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.5372303 e longitude -47.3809055. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1283.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

20 ago 2025, 09:07:18

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 6b4ab0d7-ef64-4017-b7ea-9d45c5aac539.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6b4ab0d7-ef64-4017-b7ea-9d45c5aac539, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.